



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 053/2025

MODALIDADE PREGÃO Nº 020/2025 **TIPO: ELETRÔNICO**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DA LICITAÇÃO

O **Município de Carandaí** - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que através do Setor de Licitações, situado na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí – MG, CEP: 36.280-024, nesta Cidade, realizará Licitação na modalidade Pregão nº **020/2025**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO**, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR LOTE", que se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 6279/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2024 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às **08h00 min do dia 1º/09/2025**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às **08h45 min do dia 15/09/2025**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h00 min do dia 15/09/2025**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA: [https:// \(bnc.org.br\)](https://(bnc.org.br))

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 1248/2025.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço por lote, de Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços integral de organização de eventos, produção executiva e artística e disponibilização de infraestrutura para todas as demandas de eventos do Município de Carandaí, **conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

3.2 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na internet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3 A licitação será dividida em **LOTES** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.5 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO

4.1 O(a) Pregoeira(a) nomeado(a) pelo Chefe do Poder Executivo para a condução do Pregão, terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.1.10 Indicar o vencedor do certame;

4.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.12 Elaborar a ata da sessão; e

4.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

6.2 Os licitantes deverão utilizar o sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

6.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.5.1 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo/declaração de aceite, a qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e que cumpri todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

6.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o artigo 155 da NLL (Nova Lei de Licitações).

6.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.8 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município, em nenhum caso, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6.9 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

- a) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- d) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nacional n.º 14.133/2021.
- g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- g.1) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- g.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- g.3) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- g.4) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

g.5) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

6.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

6.11 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

6.12 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

6.12.1 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

6.13 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

6.14 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Nacional nº 14.133/2021 ou para solicitar **esclarecimento sobre os seus termos**, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

7.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser protocolados na forma eletrônica, em uma das seguintes formas: a) No Sistema do Pregão Eletrônico, através do sistema no site "Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas (bnc.org.br)"; ou b) Direcionado ao e-mail "licitacao@carandai.mg.gov.br".

7.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento **será divulgada no site oficial do Município, no mesmo local em que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

7.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

7.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos feitos a este processo licitatório.

7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Na presente licitação, a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, cumprirá a regra, e ocorrerá primeiro, e na sequência haverá a fase de habilitação.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Item 11 deste Edital.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

8.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do lote;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto contratado, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9.1 A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

9.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.8.

9.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.13 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

9.14 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico da BNC, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6 O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por lote**.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

10.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

10.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.16 No caso de licitação por Menor Preço, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

10.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nacional nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.23.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.23.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.23.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.23.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

10.23.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.23.2.2 Empresas brasileiras;

10.23.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

10.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.24.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o **pregoeiro** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e neste Edital no seu Item 6, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Carandaí.

11.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

11.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2024.

11.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

11.5.1 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 Contiver vícios insanáveis.

11.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

11.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput* deste Item, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.1 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

11.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.*

11.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.10.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

11.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

11.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.19 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.20 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas)**, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

11.20.1 É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.20.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.23 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade dela.

11.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

12.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e se o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

12.8.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Setor de Compras e Licitação, através do e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

12.8.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

12.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

12.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.15 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado.

12.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

12.16.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

12.16.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.17 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.22 Para fins de habilitação no presente certame, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

12.22.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; ou

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

12.22.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.22.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) **Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) **Certidão de Regularidade com a Fazendas Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.

e) **Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal. Esta comprovação deverá ser apresentada independentemente da apresentação do Item anterior, sendo obrigatória a todos os licitantes sob pena de **desclassificação**. Caso a empresa em consulta ao link cnd.carandai.mg.gov.br apresente como resposta que a empresa não há cadastro no município, **deverá** a empresa licitante entrar em contato junto a Secretaria Municipal de Fazenda de Carandaí/MG para a realização do pré-cadastro e imediata obtenção da certidão. A solicitação poderá ser feita através do tel.: 32 3361-1177 Email: fazenda.carandai@gmail.com.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

NOTA 1: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

12.22.3 Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

12.22.3.1 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

12.22.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

1. Considerando que alguns dos serviços a serem executados enquadram-se como serviços de engenharia e, portanto, demandam conhecimento e responsabilidade técnica, tem-se que os mesmos deverão ser executados por empresa que comprove seu registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, devendo a documentação técnica ser apresentada da seguinte forma;

- a) Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU ou equivalente;
- b) Certidão de acervo operacional da empresa - CAO - emitida pelo conselho responsável comprovando a execução de serviços iguais ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Atestado de capacidade técnica profissional, acompanhado da certidão de acervo técnico - CAT, devidamente registrado no CREA ou CAU ou conselho equivalente, comprovando que o responsável técnico tenha executado serviços de complexidade e características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação.
- d) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.
- e) Comprovação de vínculo profissional poderá ser realizada pela apresentação da CTPS, contrato de prestação de serviços, registro do responsável técnico no CREA ou CAU ou conselho equivalente, ou ainda declaração assinada pelo profissional de anuência a contratação para RT dos serviços licitados.
- f) Se o(s) atestado(s) de capacidade técnica do profissional (CAT) constar a empresa licitante como contratada, será dispensado a CAO;
- g) Atestado de capacidade técnica por entender que apesar de facultativo, tal documento se faz necessário haja vista que existem várias empresas que atuam na promoção de eventos em geral, sendo uma escolha criteriosa. Portanto, é prudente que esta Administração confirme se realmente a empresa a ser contratada tem tal atividade como rotineira, o que pode ser verificado através da apresentação do atestado de capacidade técnica.
- h) Comprovação de destinação do resíduo do banheiro químico, em ETE ou órgão equivalente. Tal exigência faz-se necessária para atendimento às normas ambientais e principalmente para segurança em se contratar com empresas que darão a destinação correta aos resíduos, ao invés de descartá-los nos rios e mananciais da cidade.
- i) A comprovação da destinação poderá ser realizada por declaração do estabelecimento receptor, contrato de prestação de serviços ou outro documento hábil, emitido pelo receptor.
- j) Declaração de Situação de Regularidade da Empresa perante a Polícia Federal, tratando-se de documento específico necessário que autoriza o funcionamento de empresas do ramo de segurança privada.
- k) Certificado de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros.

12.22.5 Quanto as **DECLARAÇÕES**, apresentará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

a) As licitantes deverão apresentar Declaração Unificada, conforme modelo abaixo, sem excluir qualquer termo do declarado no modelo sugerido:

DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
PREGÃO Nº 020/2025 - ELETRÔNICO

NOME DA EMPRESA: _____

TELEFONE: (____) _____

E-MAIL: _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão nº 020/2025 em sua forma ELETRÔNICA - Processo de Contratação nº 053/2025, **DECLARA:**

1 – Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

2 - Declara para fins do disposto no artigo 68, VI, Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3 – Declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4 – Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5 – Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Nacional nº 14.133/2021. **(este item é somente para licitante organizado em cooperativa).**

6 – Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021. **(este item é somente para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa).**

7 - Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8 - Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

9 - Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado e empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10 - Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Carandaí-MG antes da abertura oficial das propostas.

11 – Declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome do representante e assinatura

Nome da empresa

12.23. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, conforme cláusula 12.24.

12.23.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no artigo 43, §1º, Lei Complementar 123/2006, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

12.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.27. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.28. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.29. Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

13.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, a pregoeira poderá **fazer consulta por telefone ao órgão emissor do documento para consulta da regularidade** ou exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: **licitacao@carandai.mg.gov.br** ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, no Setor de Licitações (Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí – MG, CEP: 36.280-024, no Município de Carandaí - MG) portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade dele.

13.1.1 O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreamento e postagem.

13.1.2 O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b e c, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

13.1.3 O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

13.1.4 A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

13.1.5 A documentação a ser autenticada deverá ser encaminhada para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Carandaí-MG, situado na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, CEP: 36.280-024.

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observará:

14.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

14.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 A falta de manifestação do licitante na forma do Subitem 13.3.1, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por e-mail e/ou site oficial do município, pelo endereço www.carandai.mg.gov.br (aba licitações) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta ou cadastro do fornecedor no banco de dados do município, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

17.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2.1 A Ata de Registro de Preço será encaminhada através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na sessão pública, competindo ao Licitante Vencedor a impressão e assinatura do instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

17.2.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

17.2.3. A via do instrumento destinada ao Licitante Vencedor, devidamente assinada pela Prefeitura, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

17.3. Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

17.4. A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. Fraudar a licitação.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

18.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

18.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial).

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2024.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será classificada na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s), conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e o Plano Plurianual (PPA) do Município de Carandaí:

- Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ código: 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

- Unidade Orçamentária: SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO código: 020.001
- Função: FUNÇÃO código: 13
- Subfunção: DIFUSÃO CULTURAL código: 392
- Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS código: 2.228
- Elemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA código: 3.3.90.39
- Fonte de Recurso: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS código: 01.500.000

20. DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO

20.1. Conforme interesse discricionário da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá ser convertida em contrato, respeitando o saldo de quantitativos.

20.2. A Conversão se dará com a confecção do CONTRATO ADMINISTRATIVO, conforme minuta que faz parte de Anexo deste Edital.

20.3. O Fornecedor ou o Prestador de Serviço será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

20.3.1. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na sessão pública, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

20.3.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo Detentor do Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

20.3.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

22. DA OBRIGAÇÃO DA LICITANTE

22.1 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.carandai.mg.gov.br, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas (bnc.org.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio da Prefeitura Municipal – Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí – MG, CEP: 36.280-024, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3361-1177, através do e-mail: licitacao@carandai.mg.gov.br

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo.

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

Carandaí, 29 de agosto de 2025.

Fabiano Miguel Tavares Campos

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Nacional nº 14.133/2021.

2. O QUE SERÁ CONTRATADO?

Registro de preços para contratação de empresa especializada para escolha da proposta mais vantajosa do ramo pertinente para prestação de serviços de locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional para viabilizar a realização de futuras festividades no Município de Carandaí/MG.

3. QUAL O MOTIVO E O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO?

A realização de eventos culturais, esportivos, de lazer e turismo é de fundamental importância para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município de Carandaí. Essas atividades não só proporcionam entretenimento e bem-estar à população, mas também:

Estimulam a economia local: Geram oportunidades de negócios para comerciantes, prestadores de serviço e artesãos, impulsionando o consumo e a criação de renda.

Fomentam o turismo: Atraem visitantes de outras cidades e regiões, divulgando o potencial turístico de Carandaí e movimentando o setor hoteleiro, gastronômico e de serviços.

Promovem a cultura e o esporte: Valorizam artistas locais, grupos culturais e atletas, oferecendo plataformas para a expressão artística e a prática esportiva, além de fortalecerem a identidade da comunidade.

Integram a comunidade: Criam espaços de convivência e interação social, fortalecendo os laços comunitários e promovendo um ambiente mais coeso e participativo.

Oferecem opções de lazer: Contribuem para a qualidade de vida dos munícipes, oferecendo alternativas de entretenimento acessíveis e diversificadas.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Carandaí planeja e executa diversas festividades ao longo do ano. Para garantir a qualidade, segurança e o sucesso desses eventos, é imprescindível contar com infraestrutura adequada, que inclui desde palcos e sistemas de som e iluminação até geradores de energia e banheiros químicos.

A aquisição de todos esses equipamentos pelo município seria antieconômica e ineficiente. Além do alto custo inicial, haveria despesas contínuas com:

Armazenamento: Necessidade de grandes espaços adequados.

Manutenção: Custos com revisões periódicas, reparos e peças de reposição.

Atualização tecnológica: Risco de obsolescência dos equipamentos, exigindo novos investimentos frequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

Mão de obra especializada: Contratação de equipes permanentes para operação, montagem e desmontagem, mesmo em períodos sem eventos.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para a locação dos equipamentos e a prestação dos serviços de instalação, montagem, desmontagem e suporte técnico operacional se mostra a solução mais vantajosa e estratégica para o Município de Carandaí. Essa modalidade garante:

Otimização de recursos públicos: O município paga apenas pelo uso dos equipamentos e serviços quando necessário, evitando gastos fixos desnecessários.

Acesso a equipamentos modernos e de qualidade: As empresas especializadas investem constantemente em tecnologia e na manutenção de seus ativos.

Flexibilidade e adequação: Possibilidade de adaptar a estrutura de cada evento às suas necessidades específicas, sem ter que gerenciar um parque de equipamentos próprio.

Profissionalismo e segurança: Contar com equipes técnicas experientes garante a execução dos eventos dentro dos mais altos padrões de segurança e qualidade.

Redução de riscos: A responsabilidade pela manutenção e funcionamento dos equipamentos recai sobre a empresa contratada.

Portanto, a presente contratação é indispensável para a viabilização de um calendário de eventos robusto e diversificado, que atenderá aos anseios da população de Carandaí e contribuirá diretamente para o desenvolvimento do município.

4. EXISTE ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO?

A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento da Secretaria demandante.

5. HÁ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO?

A Equipe de Planejamento identificou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e Mapa de Riscos – MR. Tais documentos foram produzidos e se encontram nos autos do Processo de Contratação. Ademais, em relação à Matriz de Alocação de Riscos – MAR, de acordo com o artigo 41, do Decreto Municipal nº 6279/2023, não foi produzido.

6. HÁ PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO?

Não. O Município de Carandaí está elaborando seu primeiro Plano Anual de Contratação, que vigorará para 2025. Ademais, a previsão da contratação está plenamente validada com o planejamento da Administração para execução desses tipos de serviços.

DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS, A MEMÓRIA DE CÁLCULO E A MÉDIA DE PREÇO

1 - O descritivo dos produtos, os quantitativos, a unidade, a memória de cálculo e a média de preço, são os apresentados na Planilha abaixo, a qual será referência para elaboração da proposta de preço.

Lote	Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
------	-------	--------	-----	---------------	-------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

1	1	350	M	02000036210- PLACAS DE FECHAMENTO DE ÁREA 2,20 X 2,20 <i>Placas de fechamento de área para evento: com medidas de 2,20 x 2,20 metros. - altura x largura, em metalon, a serem disponibilizadas por conta e risco da adjudicatária/contratada, devidamente instaladas no local do evento.</i>	76,00	26.600
1	2	500	M	02000036211- GRADIL/GRADE DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO <i>Gradil/grade de contenção de aço galvanizado: com no mínimo 2 metros por 1,20 metros com encaixe entre elas, a serem disponibilizadas por conta e risco da adjudicatária/contratada, devidamente instaladas no local do evento.</i>	45,00	22.500
1	3	200	M	02000036222- LOCAÇÃO GRADIL ALTA, EM AÇO OU ALUMÍNIO <i>Locação gradil alta, em aço ou alumínio, encaixe de macho e fêmea medindo de 2,00 metros de largura e 1,80 metros de altura.</i>	56,00	11.200
1	4	12	DR	02000036223- LOCAÇÃO ROLETAS (CATRACAS) <i>Locação roletas (catracas) controle acesso de públicos, com numerador confeccionadas em estruturas de aço ou alumínio.</i>	466,67	56.00,04
1	5	40	M2	02000036257- TABLADO COM DIMENSÃO DE 04 X 04 <i>Tablado com dimensão de 04 x 04 metros: guarda corpos e escada. altura até 1 metro. o objeto deverá ser disponibilizado in loco, devidamente montado em observância às normas da ABNT, incluso todas as despesas decorrentes.</i>	833,33	33.333,2
1	6	40	M2	02000036258- TABLADO COM DIMENSÃO DE 06 X 04 <i>Tablado com dimensão de 06 x 04 metros: guarda corpos e escada. altura até 1 metro. o objeto deverá ser disponibilizado in loco, devidamente montado em observância às normas da ABNT, incluso todas as despesas decorrentes.</i>	1.000,00	40.000
Total 00001		1142			2477	139233,24
2	7	40	DR	02000036212- TENDA COM DIMENSÃO 10 X 10 <i>Tenda com dimensão 10 x 10: estrutura</i>	2.433,33	97.333,2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

				<i>metalon com lonil anti - chama e anti mofo, cor branca. modelo chapéu de bruxa a serem disponibilizadas por conta e risco da adjudicatária/contratada, devidamente instaladas no local do evento.</i>		
2	11	40	DR	02000036213- TENDA COM DIMENSÃO 6 X 6 <i>Tenda com dimensão 6 x 6: estrutura metalon com lonil anti - chama e anti mofo, cor branca, modelo chapéu de bruxa, a serem disponibilizadas por conta e risco dea adjudicatária/contratada, devidamente instaladas no local do evento.</i>	1.166,67	46.666,8
2	12	60	DR	02000036214- TENDAS COM DIMENSÃO 05 X 05 <i>Tendas com dimensão 05 x 05: estrutura com metalon, teto piramidal; coberturade tetoe fechamentos laterais inferiores; em lona anti-incêndio, cor branca.</i>	966,67	58.000,2
2	13	60	DR	02000036215- TENDAS COM DIMENSÃO 04 X 04 <i>Tendas com dimensão 04 x 04: estrutura com metalon, teto piramidal; coberturade tetoe fechamentos laterais inferiores; em lona anti-incêndio, cor branca.</i>	833,33	49.999,8
2	10	20	DR	02000036216- BARRACAS PADRONIZADAS TIPO TENDAS BAR 3,5X3,5 <i>Barracas padronizadas tipo tendas bar com dimensão 3.5 x 3.5: incluso balcão, cobertura estilo chapéu de bruxa na cor branca, fechamento lateral, e mlon autoextinguível / anti-chama (não propaga chamas), em perfeitas condições de uso com todos os equipamentos de exigência do corpo de bombeiro. a serem disponibilizadas por conta e risco dea adjudicatária/contratada, devidamente instaladas no local do evento.</i>	733,33	14.666,6
2	15	30	M	02000036219- LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS PARA LATERAIS DE TENDA <i>Locação de fechamentos para laterais de tendas 5x5, em lona anti- chama, com ilhós para fixação de abraçadeiras.</i>	90,00	2.700
2	16	30	M	02000036220- LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS PARA LATERAIS DE TENDA <i>Locação de fechamentos para laterais de</i>	103,33	3.099,9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

				<i>tendas 6x6, em lona anti- chama, com ilhós para fixação de abraçadeiras.</i>		
2	17	30	M	02000036221- LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS PARA LATERAIS DE TENDA <i>Locação de fechamentos para laterais de tendas 10x10, em lona anti- chama, com ilhós para fixação de abraçadeiras.</i>	153,33	4.599,9
2	8	40	DR	02000037322- TENDA COM DIMENSÃO 07 X 07 <i>Tenda com dimensão 07 x 07: estrutura metalon com lonil anti - chama e anti mofo, cor branca. Modelo chapéu de bruxa a serem disponibilizadas por conta e risco da adjudicatária/contratada, devidamente instaladas no local do evento.</i>	1.116,67	44.666,8
2	9	40	DR	02000037323- TENDA COM DIMENSÃO 08 X 08 <i>Tenda com dimensão 08 x 08: estrutura metalon com lonil anti - chama e anti mofo, cor branca. Modelo chapéu de bruxa a serem disponibilizadas por conta e risco da adjudicatária/contratada, devidamente instaladas no local do evento.</i>	1.306,67	52.266,8
2	10	40	DR	02000037324- TENDA COM DIMENSÃO 3,5 X 3,5 <i>Tenda com dimensão 3,5 x 3,5: estrutura metalon com lonil anti - chama e anti mofo, cor branca, modelo chapéu de bruxa, a serem disponibilizadas por conta e risco dea adjudicatária/contratada, devidamente instaladas no local do evento.</i>	700,00	28.000
Total 00002		430			9603,33	402.000
3	18	500	DR	02000036217- SANITÁRIOS QUÍMICOS COMUM <i>Sanitários químicos comum: em polietileno, com dimensões mínimas de 2,40 metros de altura, com teto translucido, com coletor com capacidade mínima para 200 litros, porta indicadora de livre/ocupado, devidamente instalados no local do evento, incluso fornecimento de produto biodegradável, pautado na higienização, bem como inclusa mão de mão de obra para procedimentos de limpeza a serem disponibilizadas por conta e risco da adjudicatária/contratada, devidamente instaladas no local do evento.</i>	290,00	145.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

3	19	30	DR	02000036218- SANITÁRIOS QUÍMICOS PNE <i>Sanitários químicos PNE: em poliestileno para deficientes com necessidades especiais. (cadeirantes), com dimensões mínimas de 1,57 m de largura x 1,57 m de comprimento x 2,31 m de altura.com teto translucido, capacidade de coletor para 200 litros, porta indicadora delivre/ocupado, devidamente instalados no local do evento, incluso fornecimento de produto biodegradável, pautado na higienização, bem como inclusa mão de mão de obra para procedimentos de limpeza a serem disponibilizadas por conta e risco da adjudicatária/contratada, devidamente instaladas no local do evento.</i>	566,67	17.000,1
Total 00003		530			856,67	162.000,1
4	22	40	M2	02000036259- ORNAMENTAÇÃO DE CAMARIM: <i>Ornamentação de camarim: espelho, 2 jogos de mesas brancas com 4 cadeiras cada, 01 sofá, 01 micro-ondas, 01 geladeira, 01 tapete.</i>	1.766,67	70.666,8
4	23	20	UN	02000036296- DECORAÇÃO LOCAÇÃO DE VASO CACHEPOTGRANDE <i>Decoração locação de vaso cachepotgrande-decoração locação de vaso cachepot grande para plantas de madeira redondo. cipó tamanho g, para vasos de palntas pote n°20 em deorações de eventos.</i>	1.380,00	27.600
4	24	40	UN	02000036298- DECORAÇÃO COM CRISÂNTEMO BOLA BELGA POTE N°20 <i>DECORAÇÃO COM CRISÂNTEMO BOLA BELGA POTE N°20 - DECORAÇÃO COM CRISÁTEMO BOLA BELGA POTE N°20, NATURAL, HEBÁCEA DE ATÉ 80 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO.</i>	1.070,00	42.800
4	25	80	UN	02000036299- DECORAÇÃO COM ARRANJO FLORAL MÉDIO <i>Decoração com arranjo floral médio estilo leq - decoração com aarranjo floral médio estilo leque, composto por uma variedade da estação (flores do campo e rosas) e acabamento com folhagens verdes, com base em espuma floral medindo aproximadamente 1</i>	2.430,00	194.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

				<i>metro de comprimento x 70cm de altura. para ornamentação de frente à mesa de solenidade.</i>		
4	26	80	UN	02000036300- DECORAÇÃO COM ARRANJO FLORAL MÉDIO <i>Decoração com arranjo floral médio, decoração com arranjo floral médio redondo, composto por uma variedade de flores mistas de acordo com a variedade da estação (flores do campo e rosas) e acabamento com folhagens verdes, com base em espuma floral medindo aproximadamente 70 cm de diâmetro).</i>	2.606,67	208.533,6
4	20	600	UN/DIA	02000037071- MESA DE PLÁSTICO RESISTENTE, 0,70 X 070CM <i>Mesa de plástico resistente, medindo 0,70 x 0,70cm</i>	220,67	132.402
4	21	1200	UN/DIA	02000037072- CADEIRAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEM BRAÇO <i>Cadeiras de Plástico resistente, sem braço, na cor branca e empilhável, resistente até 140kg</i>	19,33	23.196
4	27	20	UN	02000037325- DECORAÇÃO LOCAÇÃO DE VASO CACHEPOT GRANDE- DE <i>Decoração locação de vaso cachepot grande- decoração locação de vaso cachepot grande para plantas de madeira redondo. cipó tamanho g, para vasos de plantas pote nº20 em decorações de eventos.</i>	1.380,00	27.600
4	29	80	UN	02000037326- DECORAÇÃO COM ARRANJO FLORAL MÉDIO ESTILO LEQ <i>Decoração com arranjo floral médio estilo leq - decoração com arranjo floral médio estilo leque, composto por uma variedade da estação (flores do campo e rosas) e acabamento com folhagens verdes, com base em espuma floral medindo aproximadamente 1 metro de comprimento x 70cm de altura. para ornamentação de frente à mesa de solenidade.</i>	2.263,33	181.066,4
4	30	80	UN	02000037327- DECORAÇÃO COM ARRANJO FLORAL MÉDIO, DECOR <i>Decoração com arranjo floral médio, decoração com arranjo floral médio redondo, composto por uma variedade de flores mistas de acordo com a variedade da estação (flores do campo e rosas) e</i>	2.606,67	208.533,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

				<i>acabamento com folhagens verdes, com base em espuma floral medindo aproximadamente 70 cm de diâmetro).</i>		
Total	00004	2240			15743,34	1116798,4
5	33	20	M2	02000036254- CAMARIM DE OCTONORME COM DIMENSÃO 04X04 <i>Camarim de octonorme com dimensão 04x04: piso em forração de carpetes 3mm fixado com fita dupla face; paredes divisórias em painéis ts formicalizados na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado, com altura padrão de 2,20m (dois metros e vinte centímetros); teto em pergolado de alumínio, seção vazada, para sustentação das divisórias e instalação da rede elétrica; iluminação em luminária com duas lâmpadas frias por luminária, tomadas em cada stand serão instaladas 02 tomadas de 110 volts com capacidade para 10 amps com a fase terra. a distribuição de energia nos stands será feita com todo o acabamento necessário, portas em modelo padrão especial octonorme, com batente, macro, maçaneta e chave. o objeto deverá ser disponibilizado in loco, devidamente montado em observância às normas da ABNT, incluso todas as despesas decorrentes.</i>	1.566,67	31.333,4
5	31	20	M2	02000036255- CAMARIM DE OCTONORME COM DIMENSÃO 05X05 <i>Camarim de octonorme com dimensão 05x05: piso em forração de carpetes 3mm fixado com fita dupla face; paredes divisórias em painéis ts formicalizados na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado, com altura padrão de 2,20m (dois metros e vinte centímetros); teto em pergolado de alumínio, seção vazada, para sustentação das divisórias e instalação da rede elétrica; iluminação em luminária com duas lâmpadas frias por luminária, tomadas em cada stand serão instaladas 02 tomadas de 110 volts com capacidade para 10 amps com a fase terra. a distribuição de energia nos stands será feita com todo o acabamento necessário, portas em modelo padrão especial octonorme, com batente, macro, maçaneta e chave. o objeto deverá ser disponibilizado in</i>	1.900,00	38.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

				<i>loco, devidamente montado em observância às normas da ABNT, incluso todas as despesas</i>		
5	32	20	M2	02000036256- CAMARIM DE OCTONORME COM DIMENSÃO 06X06 <i>Camarim de octonorme com dimensão 06x06: piso em forração de carpetes 3mm fixado com fita dupla face; paredes divisórias em painéis ts formicalizados na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado, com altura padrão de 2,20m (dois metros e vinte centímetros); teto em pergolado de alumínio, seção vazada, para sustentação das divisórias e instalação da rede elétrica; iluminação em luminária com duas lâmpadas frias por luminária, tomadas em cada stand serão instaladas 02 tomadas de 110 volts com capacidade para 10 amps com a fase terra. a distribuição de energia nos stands será feita com todo o acabamento necessário, portas em modelo padrão especial octonorme, com batente, macro, maçaneta e chave, o objeto deverá ser disponibilizado in loco, devidamente montado em observância às normas da ABNT, incluso todas as despesas decorrentes</i>	2.200,00	44.000
5	34	20	DR	02000037328- CAMARIM DE OCTONORME COM DIMENSÃO 3X3 <i>Camarim de octonorme com dimensão 3x3: piso em forração de carpetes 3mm fixado com fita dupla face; paredes divisórias em painéis ts formicalizados na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado, com altura padrão de 2,20m (dois metros e vinte centímetros); teto em pergolado de alumínio, seção vazada, para sustentação das divisórias e instalação da rede elétrica; iluminação em luminária com duas lâmpadas frias por luminária, tomadas em cada stand serão instaladas 02 tomadas de 110 volts com capacidade para 10 amps com a fase terra. a distribuição de energia nos stands será feita com todo o acabamento necessário, portas em modelo padrão especial octonorme, com batente, macro, maçaneta e chave, o objeto deverá ser disponibilizado in loco, devidamente montado em observância às normas da ABNT, incluso todas as</i>	2.016,67	40.333,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

				<i>despesas decorrentes.</i>		
Total 00005		88			7683,34	153.666,80
6	35	3	M2	02000036230- CAMAROTE <i>Camarote: montado em estrutura em q-30de alumínio (boxtruss) com formato em duas águas, cobertura com lona, medindo 40mx10m por 6 metros de altura de pé direito com piso compensado naval de no mínimo 20mm e guarda corpo, incluso carpete escadas de acesso com corrimão, em bom estado de conservação, devidamente montado in loco (local da realização do show), em observância às normas da ABNT, incluso todas despesas decorrentes.</i>	10.100,00	30.300
6	36	3	UN	02000037329- CAMAROTE: MONTADO EM ESTRUTURA Q-30 <i>Camarote: montado em estrutura Q-30 de alumínio (boxtruss), em formato duas águas, com cobertura em lona, medindo 20m x 10m, com 6 metros de altura de pé direito. Piso em compensado naval com espessura mínima de 20mm, com guardacorporo, incluso carpete e escadas de acesso com corrimão. Estrutura em bom estado de conservação, devidamente montada no local do evento, conforme normas da ABNT, incluso todas as despesas decorrentes.</i>	16.730,00	50.190
6	37	8	DR	02000036235- LOCAÇÃO ARQUIBANCADAS <i>Locação arquibancadas, com degraus mínimos de 0,60 centímetros e espelho máximo de 0,30centímetros toda em estruturas de aço, saindo do solo podendo ser montadas de até 08 degraus de altura - 30 metros linear.</i>	11333,33	90.666,64
Total 00006		6			38163,33	171.156,64
7	38	4	DR	02000036224- PALCO COM DIMENSÃO 16MX14M <i>Palco com dimensão 16mx14m: teto estilo duas águas, com 16 m de frente e 14m de profundidade, estrutura alumínio. q50; mínimo de 2m de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro, em chapademadeira de no mínimo 20mm (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 200 kg/m²,</i>	13.666,67	54.666,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

				cobertura em autoextinguível/anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, guarda corpo nos locais solicitados com altura mínima de 1,10 m conforme normas da ABNT, altura do piso ao teto de no mínimo 7m (pé direito). deverá, conter 01 área serviço 4x4		
7	39	4	DR	02000036225- PALCO COM DIMENSÃO 14MX12M Palco com dimensão 14mx12m: modelo concha com medidas de 14m de frente e 12m de profundidade e 11 m de altura sendo; 2,00 mts piso ao chão e 9,00 pisos ao teto; sendo 01 (um) camarim 04mx04m e house mix 04x04, - piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20 mm, com tamanho correspondente ao da cobertura, com capacidade para suportar até 200 kg/m². - Cobertura nas laterais e no fundo do palco, com guarda corpo de estrutura metálica, nas laterais e fundo do palco com altura mínima de 1,20 mts, escada de acesso laterais, com 02 corrimões, em bom estado de conservação, devidamente montado in loco (local do show), em observância às normas da ABNT, incluso todas despesas decorrentes.	12.333,33	49.333,32
7	40	4	DR	02000036226- PALCO COM DIMENSÃO 14MX12M Palco com dimensão 14mx12m: teto estilo duas águas, com medidas de 14m de frente e 12m de profundidade, estrutura alumínio. q50; mínimo de 2m de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro, em chapa de madeira de no mínimo 20mm (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 200kg/m², cobertura em autoextinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, guarda corpo nos locais solicitados com altura mínima de 1,10 m conforme normas da ABNT, altura do piso ao teto de no mínimo 7m (pé direito). deverá, conter 01 área serviço 4x4.	11.333,33	45.333,32
7	41	3	DR	02000036227- PALCO DIMENSÕES	10.000,00	30.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

				12MX10M <i>Palco dimensões 12mx10m: teto estilo duas águas, com 12m de frente e 10m de profundidade, estrutura alumínio. q50; mínimo de 2m de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro, em chapa de madeira de no mínimo 20mm (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 200 kg/m², cobertura em autoextinguível / anti-chama (não propaga chamas), guarda corpo nos locais solicitados com altura mínima de 1,10 m conforme normas da ABNT, altura do piso ao teto de no mínimo 7m (pé direito). deverá, conter 01 área serviço 4x4.</i>		
7	42	3	DR	02000036228- PALCO COM DIMENSÃO 10MX08M: <i>Palco com dimensão 10mx08m: teto estilo duas águas, com 10m de frente e 08m de profundidade, estrutura alumínio. q50; mínimo de 2m de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro, em chapa de madeira de no mínimo 20mm (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 200 kg/m², cobertura em autoextinguível / anti-chama (não propaga chamas), guarda corpo nos locais solicitados, com altura mínima de 1,10m, conforme normas da ABNT, altura do piso ao teto de no mínimo 7m (pé direito). deverá, conter 01 área serviço 4x4.</i>	8.666,67	26.000,01
7	43	3	DR	02000036229- PALCO DIMENSÃO 08MX06M <i>PALCO DIMENSÃO 08MX06M: TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPADEMADEIRADENOMÍNIMO20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM AUTOEXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ,</i>	7.333,33	21.999,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

				CONTER 01 ÁREA SERVIÇO 4X4, 01 HOUSE MIX E ESCADAS COM 02 CORRIMÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.		
Total 00007		21			63333,33	227.333,32
8	44	400	M	02000036231- LOCAÇÃO TENDA EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS <i>Locação tenda em estruturas de box truss de alumínio q50, nos modelos duas águas coberta com lonas antichamas pé direito de até 4,00 de altura.</i>	80,00	32.000
8	46	100	UN	02000036232- LOCAÇÃO BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q25 <i>Locação box truss de alumínio q25 com 08 parafusos para cada peça solicitada, peças especiais como cubos, graus, clepo serão consideradas com 1 metro linear.</i>	130,00	13.000
8	47	800	UN	02000036233- LOCAÇÃO BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q30 <i>Locação box truss de alumínio q30 com 08 parafusos para cada peça solicitada, peças especiais como cubos, graus, clepo serão consideradas com 1 metro linear.</i>	160,00	128.000
8	44	150	UN	02000036234- LOCAÇÃO BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q50 <i>Locação box truss de alumínio q50 com 08 parafusos para cada peça solicitada, peças especiais como cubos, graus, clepo serão consideradas com 1 metro linear.</i>	208,33	31.249,5
8	45	400	M	02000037330- LOCAÇÃO TENDA EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS <i>Locação tenda em estruturas de box truss de alumínio p38, nos modelos duas águas coberta com lonas antichamas pé direito de até 4,00 de altura.</i>	76,67	30.668
Total 00008		1850			655	234.917,5
9	49	35	DR	02000036236- SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE <i>Sonorização e iluminação de grande porte - sistema de PA : Sistema de PA compatível com o local do evento 32 Caixas de alta com 2 autofalantes de 10 polegadas e 2 driver</i>	21.333,33	746.666,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

			<p>1/4" 24 Caixas de sub com 2 auto falantes de 18 polegadas de 1200w 4 Amplificadores de 8000w para driver 4 amplificadores de 18000w para médio grave 6 amplificadores de 12000w para sub 1 Processador de 4 entradas e 12 saídas do bylake 1 processador e 4 entradas e 8 saídas Quinta via stand-by 4 caixas para frente fil com amplificadores e processador sendo o mesmo modelo do PA! INTERCON para comunicação entre house mix e palco contendo 1 12 e 1 driver 1 alto transformador de 2000w com primário 220v e secundário 110v 1 NOBREAKE para alimentar o sistema de periféricos em caso de queda de energia 1 console de som com 64 entradas e 16 saídas AVID profile com 3 dsp 2 luminárias Cabeamento necessário para ligar todo sistema Sistema de AC ATERRADO Sistema de monitor : 1 console de som com 48 entradas e 24 saídas YAMAHA PM5Drh 4 caixas 3 vias modelo EAW KF850 para side fil 4 caixa de sub modelo EAW SB850 para side fil 2 Amplificadores 4 CANAIS 8000w 1 processador digital com 4 entradas e 8 saídas 1 processador digital com 3 entradas e 6 saídas standy by 12 monitores de chão modelo EAW SM400 1 sub para bateria modelo EAW SB850 Amplificadores para monitores e sub de bateria 1 power play de 8 vias com cabeamento completo 1 amplificador para contra baixo modelo GK800 1x15 4x10 1 amplificador de guitarra FENDER TWIN reverb 1 amplificador de guitarra JCM900 2 microfones sem fio SENNHEISER G3 2 microfones sem fio SHURE SLXD 24 BETA 20 microfones SM 58 SHURE 20 microfones SM 57 SHURE 1 microfone BETA91 SHURE 1 microfone beta 52 SHURE 4 microfones C1000 AKG 4 microfones condensador SUPERLUX 12 microfones e604 SENNHEISER 1 microfone e609 SENNHEISER 20 direct Box passivo IMP2 4 direct Box ativo DBX E BSS 30 pedestais girafa 6 sub snake de 12 vias com 20 metros 1 multe cabo com 64 vias 100 metros e 10 metros de esplinter 1 alto transformador de 10000w com primario 220v</p>		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

				<p>e secundário 110v 1 nobreak para alimentar o sistema de periféricos em caso de queda de energia 2 distribuição de AC com 16 pontos 110v Steck 16 régua de AC aterradas 100 cabos XLR com 10 metros NEUTRIK 10 cabos P10 SANTO ANJELO 1 corpo de bateria 18 praticáveis telescópio Sistema de AC ATERRADO ILUMINAÇÃO 1 quadrado de GRIDE P50 com tres linhas 11x8 com pés de 6 metros e talhas de elevação com 6 metros e capacidade de 1000KG 1 gol separado para painel de led em P50 com 3 pés de 6 metros e talhas de elevação de 6 metros e capacidade de 1000KG SENDO TOTAL DE 100 METROS DE P50 E 58 METROS DE P30 2 vara de luz par cob com 6 aparelhos cada 10 elipsoidal 12 mine brut led com 4 lâmpadas 40 par led RGBWY 36 strobo de led rgb 40 miving beam 230 5r 36 mac aura 4 maquinas de fumaça MARTIN 2000 2 canhão seguidor 5r 24 canais de dimer dmx 24 canais de pro Power 4 splitter de sinal dmx 1 mesa de MA2 com fader wing e comad wing com 2 monitores 1 multe cabo de 12 vias com 100 metros 2 luzes de serviço 400w 4 ventiladores Pano preto para fechamento do gride (SE NESESARIO) Cabeamento completo para o sistema de luz GRIDE ATERRADO PAINEL DE LED 30 metros de painel de led outdoor 2 procesadora vx 1000 1 procesadora.mvp 300 1 notebook Dell g15 I5 13º geração 8gb ddr5 500gb ssd nvme 500gb ssd Rtx 3050 cabeamentos nesessario para ligar todo sistema TODO O SISTEMA DE SOM E LUZ ENCONTRA-SE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO ! (as marcas citadas neste item são apenas referências ou modelos).</p>		
9	50	25	DR	<p>02000036244- EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFI Equipamento de sonorização e iluminação profissional de médio porte com recursos mínimos de: 1.1 sistema de PA LINE ARRAY contendo: 02 torres de SPM P A montados nas laterais do palco (l e r), sendo 01 sistema LINE ARRAY FLY PA, contendo no mínimo 16 caixas acústicas profissionais (8 por lado), com gabinete em madeira prensada,</p>	14.666,67	366.666,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

				<p><i>tratada (compensado naval, mdf) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para médio graves e médio agudos, ativas, com estrutura parafly, contendo cada 02 alto falantes de alta performance para frequência médio graves, com potência de no mínimo 800 watts rms cada, e 01 corneta de directividade constante com driver de diafragma de titânio e garante de mínimo 03 para reprodução de médios e agudos, com potência de no mínimo 150 watts rms, 01 sistema de sub-woofer contendo no mínimo 16 caixas acústicas profissionais (08 por lado), com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, mdf) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para sub - woofer, ativas, contendo cada 01 alto falantes sub - woofer de 18, com alto</i></p>		
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

				<p><i>falantes de alta performance com potência de no mínimo 1200 watts rms, total 02 conectores para painel fema de 04 polos, de metal e ou termoplástico de alta resitência. amplificadores de potência para o sistema acima, contendo no mínimo 06 amplificadores stéreo para sub - graves com potência de no mínimo 8000 watts rms com carga de 4kw/h, classe AB, variável h, com ventilação forçada e entradas balanceadas 06 amplificadores stéreo para médio- graves com potência de no mínimo 5000watts rms, com carga de 2kw/h, classe ab, com ventilação forçada e entradas balanceadas 04 amplificadores stéreo para médias-altas com potência de no mínimo 4000 watts rms, com carga de 1,5kw/h, classe ab, com ventilação forçada e entradas balanceadas, medas consoles de mixagens, periféricos e processadores. 1.2 sistema de monitor e equipamentos de palco. 1.3 m08 caixas acústicas modelo ev ousm 400 monitores profissionais. o equipamento deverá disponibilizado in loco, devidamente instalado em observância às normas da ABNT, incluso todas as despesas decorrentes. iluminação profissional de medio porte: contendo, 12 refletores, parabólicos tipos lâmpadas pares 64, com filtros de cores e focos específicos para atender os rider's das bandas, 18 refletores parabólicos led 3,0 wat's rgb, 02 máquinas geradoras de fumaça, 02 ventiladores, 04 mini brute com 06 lâmpadas cada, 48 canais de dimers, 08 moving ligths bean, 04 refletores super strobo com as seguintes características: cada lâmpada 3000w controle por protocolo dmx. Para atender de acordo com as especificações dos rider?s técnicos exigidos pelos profissionais artistas. o equipamento deverá disponibilizado in loco, devidamente instalado em observância às normas da ABNT, incluso todas as despesas decorrentes.</i></p>		
9	51	25	DR	<p>02000036245- SOM E ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE <i>Som e iluminação pequeno porte/ por dia - som e iluminação pequeno porte/ por dia: Trata-se de serviço de locação de equipamentos para som e iluminação de pequeno porte para a realização de eventos. A locação compreenderá a disponibilização de</i></p>	9.000,00	225.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

				<p><i>conjunto de equipamentos de som e iluminação, compreendendo no mínimo os equipamentos a seguir especificados: SOM - PA 12 caixas single-box 2 ou 3 vias - Sistema Fly montado nas laterais- 08 caixas de subgrave - 01 console mix de PA com 32x4x2 digital 01v96 Yamaha ou de qualidade superior - 02 equalizador gráfico estéreo 31 bandas - 04 canais de compressor - 04 canais de gate - 02 multiefeito digital - 04 amplificadores de 3000 wts - 04 amplificadores de 1200 wts - 04 amplificadores de 5000 wts - MONITOR - 01 console mixer monitor 32 x 8 x 2 digital Yamaha ou de qualidade superior - 08 canais de equalizador gráfico 31 bandas - 01 multiefeito digital - 06 canais de compressor - 06 canais de gate - 01 sistema estéreo para teclado24 - 01 sistema para contra baixo - 01 amplificador de guitarra mínimo 100 wts - 20 microfones profissionais - 02 microfones profissionais sem fio - 10 pedestais para microfone - 01 kit microfone para bateria - 01 bateria acústica - 06 amplificador 3000 wts - 08 monitores - 08 direct box - 01 notebook - 01 sistema de side estéreo - ILUMINAÇÃO - 01 máquina de fumaça - 02 mini brute (público) para 6 lâmpadas - 01 mesa controladora digital - 02 racks digitais - 01 cabeamento completo. Fica a cargo da contratada, as atividades de instalação, manutenção, transferência e remoção dos equipamentos locados. A contratação do serviço se dará em unidades, sendo a unidade o conjunto de equipamentos especificados acima, por dia de locação. A requisição do serviço será realizada pela Prefeitura Municipal, indicando data, local e</i></p>		
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

				<p>horário para a sua disponibilização, com intervalo mínimo de 05 dias úteis entre a requisição e a data definida para entrega do serviço, os quais devem ser prestados na data fixada.</p>		
9	52	35	DR	<p>02000036247- ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE Iluminação profissional de grande porte: sistema de pa: sistema de PA compatível com o local do evento 32 caixas de alta com 2 autofalantes de 10 polegadas e 2 driver 1/4", 24 caixas de sub com 2 auto falantes de 18 polegadas de 1200w, 4 amplificadores de 8000w para driver 4 amplificadores de 18000w para médio grave, 6 amplificadores de 12000w para sub 1 processador de 4 entradas e 12 saídas dobylake, 1 processador de 4 entradas e 8 saídas quinta via stand-by, 4 caixas para frente fil com amplificadores e processador sendo o mesmo modelo do pa, intercon para comunicação entre house mix e palco contendo 1 12 e 1 driver, 1 alto transformador de 2000w com primário 220v e secundário 110v, 1 nobreake para alimentar o sistema de periféricos em caso de queda de energia, 1 console de som com 64 entradas e 16 saídas avid profile com 3 dsp, 2 luminárias cabeamento necessário para ligar todo sistema.</p>	18.666,67	653.333,45
9	53	2	DR	<p>02000036263- VEÍCULO CARRETA, ADAPTADA COM RECURSO DE TRIO Veículo carreta, adaptada com recurso de trio elétrico, 03 eixos com as seguintes especificações técnicas: auto falantes lateral direita: com 32 (grave); 24 (médio grave); 16 (drivers), auto falantes lateral esquerda: 32 (grave); 24 (médio grave); 16 (drivers); frente: 32 (grave); 24 (médio grave); 2 4(drivers).fundo 32 (grave); 24 (médio grave); 24 (drivers). amplificadores: 148.0104 4.012 2.5; rack sistema: 01 monitor profissional para contra baixo, 01rack system: 01 monitor profissional para guitarra; 02 drivers rack 2600 2 hot sound 2031/01 modulo d-401 si 2+ - 01 palco com no mínimo 30 microfones / sub bateria / 08 monitores cler kit bateria microfone bumbo. periféricos: 01 mesa/console para</p>	23.000,00	46.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

				<p>palco/monitor de no mínimo 24 (vinte e quatro) canais de entrada, faders de 100mm, canais de entrada, faders de 100mm, com (mic/line, ganho pad 20db, 48v, insert) por canal. mínimo de 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 04 equalizadores parametricos com o q variavel de 04 bandas lpf e hpf, ajustavel por canal 08 canais de entradas de linha steréo, volta de efeitos, 04 bandas de equalização totalmente paramétricas com q variavel em todos os canais de entrada. carreta: estrutura com no minimo de 23mts de comprimento (cavalo tractor e carreta); largura no minimo de 3,20m e altura no minimo de 4,30m palco com no minimo 09x04mts (comprimento e largura), 02 camarins com ar condicionado; entrada independente, poltronas, frigobar, tv's de led, micro-ondas e sanitários exclusivos e independentes; 01 grupo geradores; iluminação: no mínimo 24 spots brancos; 24 par led. 01 mesa de iluminação digital; 01 rack; 012 moveis no palco e todos os acessórios. 01 máquina de fumaça. estruturas montadas em observância nas normas de segurança e da ABNT, incluso todas as despesas decorrentes, considerando um total de seis horas diárias de funcionamento do trio.</p>		
9	54	100	HR	<p>02000036265- CARRO ADAPTADO COM SISTEMA DE SOM Carro adaptado com sistema de som: para propaganda móvel, incluso todas as despesas decorrentes e, com no mínimo 05 horas diárias de prestação dos serviços diários na sede e na zona rural pautando na divulgação do evento.</p>	146,67	14.667
Total 00009		222			86813,34	2052.333,75
10	55	20	DR	<p>02000036268- SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHEIRO Serviço técnico de engenheiro: pautando na confecção de projeto para prevenção e de acidente e pânico, para eventos de médio e grande porte, assumindo a obrigação da apresentação junto ao corpo de bombeiro para aprovação, custeando todas as despesas decorrentes, onde uma vez aprovado o</p>	5.666,67	113.333,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

				<i>projeto a contratada se obriga a realizar a entrega da cópia do projeto devidamente aprovado pelo corpo de bombeiro, para o município contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias uteis, para preparar a área da instalação da estrutura, incluso nas despesas de mão de obra, os respectivos encargos sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes, isentando o ente público de qualquer corresponsabilidade fica, ainda, obrigado colocar as devidas placas e extintores instalados</i>		
10	56	20	DR	02000036271- MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA <i>Mão de obra de segurança desarmada: profissionais treinados e uniformizados para auxiliar o policiamento militar durante o evento, com carga horaria mínima de 12 (doze) horas, conforme programação da administração, incluso despesas com encargos sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes, isentando o ente público de qualquer corresponsabilidade.</i>	363,33	7.266,6
10	57	300	DR	02000036272- MÃO DE OBRA DE BRIGADISTAS <i>Mão de obra de brigadistas: profissionais com formação e especialização em prevenção e combate de incêndio, salvamento e primeiros socorros, com carga horaria mínima de 08 horas diárias, para atuação durante os eventos incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços incluso despesas com encargos sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes, isentando o ente público de qualquer corresponsabilidade.</i>	386,67	116.001
10	58	35	DR	02000036274- MÃO DE OBRA DE LOCUTOR PROFISSIONAL <i>MÃO DE OBRA DE LOCUTOR PROFISSIONAL: PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE FESTAS, DIVULGANDO A PROGRAMAÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA, COM CARGA HORARIA MÍNIMA DE 08 HORAS DIÁRIAS. INCLUSOS DESPESAS COM</i>	1.366,67	47.833,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

				<i>ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PÚBLICO DE QUALQUER CORRESPONSABILIDADE.</i>		
10	59	12	DR	02000036275- MÃO DE OBRA DE FILMAGEM AÉREA COM USO DE DRON <i>Mão de obra de filmagem aérea com uso de drone: incluso fornecimento equipamento de drone com resolução 4k: registrado na ANATEL com operação de profissional devidamente qualificado, para a prestação dos serviços com carga horaria de operação de no mínimo 06 horas diária, incluso despesas com encargos sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes, isentando o ente público de qualquer corresponsabilidade</i>	2.333,33	27.999,96
10	60	12	DR	02000036276- MÃO DE OBRA PARA PRODUÇÃO E EDIÇÃO ÁUDIO VISU <i>Mão de obra para produção e edição áudio visual: incluso equipamentos para a produção de vídeo documentário de no máximo 15 minutos, incluso despesas com encargos sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes, isentando o ente público de qualquer corresponsabilidade.</i>	2.500,00	30.000
10	61	25	DR	02000036277- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA <i>Mão de obra especializada na prestação de serviços de produção artística: pautada no gerenciamento, organização. acompanhamento do evento, acompanhamento de toda montagem e desmontagem dos equipamentos, conforme cronograma, divulgação do evento através distribuição de cartaz na sede, distrito e comunidades do município promotor do evento, bem como em toda região circunvizinha do município promotor do evento, incluso despesas com encargos sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes, isentando o ente público de qualquer corresponsabilidade</i>	3.000,00	75.000
10	62	100	DR	02000036278- MÃO DE OBRA DE SERVENTE/GARI: <i>Mão de obra de servente/gari: para</i>	333,33	33.333



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

				<i>realização de limpeza geral antes e depois do evento. inclusos despesas com encargos sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes, isentando o ente público de qualquer corresponsabilidade.</i>		
10	63	20	UN	02000036280- PROJETO DE PÂNICO E INCÊNDIO MÉDIO PORTE <i>Projeto de pânico e incêndio médio porte, protocolado e aprovado junto a corpo de bombeiros ou órgão competente, com acompanhamento de vistoria e para até público de 2.100 até 3.000 pessoas.</i>	6.333,33	126.666,6
10	64	20	UN	02000036282- PROJETO DE PÂNICO E INCÊNDIO GRANDE PORTE <i>Projeto de pânico e incêndio grande porte, protocolado e aprovado junto a corpo de bombeiros ou órgão competente, com acompanhamento de vistoria e para até público de 3.100 até 5.000 pessoas.</i>	8.333,33	166.666,6
10	65	20	UN	02000036284- PROJETO DE PÂNICO E INCÊNDIO MEGA PORTE <i>Projeto de pânico e incêndio mega porte, protocolado e aprovado junto a corpo de bombeiros ou órgão competente, com acompanhamento de vistoria e para até público de até 5.100 até 15.000 pessoas.</i>	9.666,67	193.333,4
10	66	6	UN	02000036292- FOTOGRAFO PROFISSIONAL <i>FOTOGRAFO PROFISSIONAL, PARA CAPITAÇÃO DE FOTOS PARA DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS, MURAL E MÍDIA IMPRESSA</i>	2.000,00	12.000
10	67	18	UN	02000036294- ELETRICISTA PROFISSIONAL <i>Eletricista profissional, para instalação, manutenção e plantão em eventos de diversas modalidades.</i>	3.066,67	55.200,06
10	68	400	UN	02000036295- HOMENS E MULHERES PARA APOIO, UNIFORMIZADO <i>Homens e mulheres para apoio, uniformizado para controle de entradas, credenciamentos, monitoramento</i>	300,00	120.000
Total 00010		1008			45650	1124634,07
11	69	10	UN	02000036288- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS DE BANDA <i>Apresentação artísticas de banda com mínimo de 12 componentes, sendo 07</i>	15.000,00	150.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

				<i>músicos, 03 vocais, 02 dançarinos, executando todos os ritmos e estilo musicais para mínimo de 03 horas de apresentação.</i>		
11	70	10	UN	02000036289- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS (SERTANEJO OU FORRÓ) <i>Apresentação artísticas (sertanejo ou forró): dupla ou cantor solo estilo sertanejo, com banda completa, mínimo: bateria, baixo, guitarra, sanfona, teclado, percussão para apresentação com duração mínima de 2 horas.</i>	5.833,33	58.333,3
11	71	10	UN	02000036290- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS (AXÉ) <i>Apresentação artísticas (axé) com banda completa, mínimo: bateria, baixo, guitarra, teclado, percussão para apresentação com duração mínima de 2 horas.</i>	9.000,00	90.000
11	72	20	UN	02000036291- DJ <i>DJ, para executar músicas de todos os ritmos, para apresentação mínima de 02 horas.6</i>	6.166,67	123.333,4
Total 00011		50			36000	421666,7
12	73	12	DR	02000037331- CONTRATAÇÃO DE JUIZ DE CONCURSO DE MARCHA <i>Contratação de juiz de concurso de marcha, com conhecimento técnicos, com início pontualmente às 10:00h em data há definir.</i>	2.466,67	29.600,04
12	74	12	DR	02000037332- CONTRATAÇÃO DE VETERINÁRIO RESPONSÁVEL <i>Contratação de veterinário responsável técnico para assinar como (art) responsável técnico pelo evento (concurso de marcha), sendo responsável por registrar o evento junto aos órgãos responsáveis, acompanhar o concurso de marcha até o final, sob fiscalização do IMA e da Comissão organizadora.</i>	4.000,00	48.000
12	75	12	CJ	02000037333- KIT DE 30 COLETES ENUMERADOS <i>Kit de 30 coletes enumerados para apresentação e organização de categorias do concurso de marcha</i>	1.133,33	13.599,96
12	76	12	CJ	02000037334- KIT DE CAVALETES/PODIUM <i>Kit de cavaletes/podium classificação de 1º ao 5º lugar.</i>	1.066,67	12.800,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

12	77	12	DR	02000037335- PROFISSIONAL PARA ADMISSÃO DE PISTA <i>Profissional para admissão de pista (responsável pelos coletes, entrega de premiação, recibos de pagamentos e faixas das categorias do concurso de marcha.</i>	1.033,33	12.399,96
12	78	12	DR	02000037336- PROFISSIONAL PARA MESA DE INSCRIÇÕES <i>Profissional para mesa de inscrições do Concurso de marcha responsável pela prestação de contas junto a comissão organizadora no final do evento Equestre.</i>	1.033,33	12.399,96
12	79	400	UN	02000037337- FAIXAS DE PREMIAÇÃO EM TECIDO CETIM NAS CORES <i>Faixas de premiação em tecido cetim nas Cores tematicas tradicionais, com ploter de 7,8 cm simultâneo a cada evento equestre. (somente logo do brasão da prefeitura municipal), sendo: 1º lugar (definir cor da faixa pela comissão organizadora) 2º lugar (definir cor da faixa pela comissão organizadora), 3º lugar (definir cor da faixa pela comissão organizadora).</i>	56,67	22.668
12	80	5	SV	02000037338- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUTOR DE PROVAS <i>Prestação de serviço de locutor de provas de equestres de julgamento para apresentação de concurso de marcha munida de sonoplasta com diaria de 12 horas para os eventos equestres no Municipio de Carandaí.</i>	2.233,33	11.166,65
12	81	400	UN	02000037339- PREMIAÇÃO PARA O 4º LUGAR: RAÇÃO PARA EQUINOS <i>Premiação para o 4º lugar: ração para Equinos 40 kg. Embalagem: Saco de 40 kg, composição nutricional: Rica em proteínas, fibras, vitaminas e minerais Indicado para: Cavalos de todas as idades e tipos de atividades, Produto natural e sem aditivos químicos fácil digestibilidade.</i>	283,33	11.3332
12	82	400	UN	02000037340- PREMIAÇÃO PARA 5º LUGAR - SILO DE MILHO CURTI <i>Premiação para 5º lugar - Silo de Milho Curtido Ensacado de 30 kg. Composição do Produto: Silagem de milho 30 kg, fermentada anacronicamente, alta concentração de energia e nutrientes essenciais para uma nutrição equilibrada.</i>	123,33	49.332
Total		1277			13429,99	325298,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

00012						
13	83	30	DR	02000036250- GRUPO DE MOTO GERADOR 125 KVA <i>Grupo de moto gerador 125 KVA: silenciado a 85db, instalado sobre caminhão, com regulador de tensão e frequência (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, comandados), disjuntor geral tripolar, na tensão de 220volts, abastecido a óleo diesel, em conformidade com a legislação em vigor, com limite de 12 horas diária de funcionamento o equipamento deverá ser disponibilizado in loco, devidamente montado em observância às normas da ABNT, incluso todas as despesas decorrentes.</i>	4.333,33	129.999,9
13	84	30	DR	02000036251- GRUPO DE MOTO GERADOR 180 KVA <i>Grupo de moto gerador 180 KVA: silenciado a 85db, instalado sobre caminhão, com regulador de tensão e frequência (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, comandados), disjuntor geral tripolar, na tensão de 220 volts, abastecido a óleo diesel, em conformidade com a legislação em vigor, com limite de 12 horas diária de funcionamento. o equipamento deverá ser disponibilizado in loco, devidamente montado em observância às normas da ABNT, incluso todas as despesas decorrentes.</i>	5.666,67	170.000,1
13	85	20	DR	02000036252- GRUPO DE MOTO GERADOR 260 KVA: <i>Grupo de moto gerador 260 KVA: silenciado a 85db, instalado sobre caminhão, com regulador de tensão e frequência (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, comandados), disjuntor geral tripolar, na tensão de 220 volts, abastecido a óleo diesel, em conformidade com a legislação em vigor, com limite de 12 horas diária de funcionamento. o equipamento deverá ser disponibilizado in loco, devidamente montado em observância às normas da ABNT, incluso todas as despesas</i>	7.166,67	143.333,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

				<i>decorrentes</i>		
Total		80			17166,67	443333,4
14	86	10	UN	02000037073- KIT FOGOS DE ARTÍFICIO (DURAÇÃO DE 1 MINUTO) <i>KIT FOGOS DE ARTÍFICIO (DURAÇÃO DE 1 MINUTO) - SESSÃO 1: 01 conjunto com 19 morteiros/Cakes Efeitos - BrocadeColors - SESSÃO 2: 01 conjunto com 19 morteiros/ Cakes Efeitos - WillowColors - SESSÃO 3: 01 conjunto com 19 morteiros/ Cakes Efeitos - Multicolors P/W/Blue Mine - SESSÃO 4: 01 conjunto com 25 morteiros/ Cakes Efeitos - Willow C/W/Blue Mine - SESSÃO 5: 01 conjunto com 25 morteiros/ Cakes Efeitos - Mini Show Efeito Z - Sessão de bateria de Tiro e Altos Estampidos - SESSÃO 6: 01 bateria com 466 tiros em foguete 12x1 para encerramento. (observado limite de ruídos de 70 decibéis)</i>	6.000,00	60.000
14	87	10	UN	02000037074- KIT FOGOS DE ARTÍFICIO - SHOW PIROTÉCNICO <i>KIT FOGOS DE ARTÍFICIO - Show pirotécnico (DURAÇÃO DE 3 MINUTOS) - SESSÃO 1: 01 conjunto com 19 morteiros/Cakes Efeitos - BrocadeColors; - SESSÃO 2: 01 conjunto com 19 morteiros/ Cakes Efeitos - WillowColors; - SESSÃO 3: 01 conjunto com 19 morteiros/ Cakes Efeitos - Multicolors P/W/Blue Mine; - SESSÃO 4: 01 conjunto com 25 morteiros/ Cakes Efeitos - Willow C/W/Blue Mine; - SESSÃO 5: 01 conjunto com 25 morteiros/ Cakes Efeitos - Mini Show Efeito Z; - Sessão de bateria de Tiro e Altos Estampidos; - SESSÃO 6: 01 bateria com 466 tiros em foguete 12x1 para encerramento. (observado limite de ruídos de 70 decibéis)</i>	7.166,67	71.666,7
14	88	10	UN	02000037075- KIT FOGOS DE ARTÍFICIO (DURAÇÃO DE 5 MINUTOS) <i>KIT FOGOS DE ARTÍFICIO (DURAÇÃO DE 5 MINUTOS) Sessão de Bateria de Tiros e Cores Especiais: - SESSÃO 1: 01 bateria com 1404 tiros em foguetes 12x1 e cores - saídas rápidas. Sessão de 107 bombas multicoloridas de 30mm/Efeitos Especiais: - Sessão 2 - 01 conjunto com 19 morteiros /</i>	9.000,00	90.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

				<p><i>Cakes Efeitos - BrocadeColors - Sessão 3 - 01 conjunto com 19 morteiros / Cakes Efeitos - WillowColors - Sessão 4 - 01 conjunto com 19 morteiros / Cakes Efeitos - MulticolorsPistil W / Strobe - Sessão 5 - 01 conjunto com 19 morteiros / Cakes Efeitos - WillowCrackling W / Blue Mine - Sessão 6 - 01</i></p> <p><i>conjunto com 19 morteiros / Cakes Efeitos - Mini Show - Efeito Z - Sessão de 125 Bombas Multicoloridas de 30mm / Efeitos Especiais: - Sessão 7 - 01 conjunto com 25 morteiros / Cakes Efeitos - Green EffectstoWillow - Sessão 8 - 01 conjunto com 25 morteiros / Cakes Efeitos - Dragon Eggs W/ Crackling - Sessão 9 - 01 conjunto com 25 morteiros / Cakes Efeitos - Willow Flash - Sessão 10 - 01 conjunto com 25 morteiros / Cakes Efeitos - StrobeEffects - Sessão 11 - 01 conjunto com 25 morteiros / Cakes Efeitos - Multiflash W/ Green Mine(observado limite de ruídos de 70 decibéis)</i></p>		
Total	00014	30			22166,67	221666,7
15	89	15	DR	<p>02000037341- AMBULÂNCIA TIPO BÁSICA</p> <p><i>Ambulância Tipo Básica Empresa licitante à contratação de uma equipe de resgate móvel para o evento com no mínimo 02 socorristas, 01 motorista socorrista; a equipe deverá estar disponível para quaisquer emergências dentro da área do evento com 08 horas de serviço. Especificação: Ambulância (conforme Portaria GM/MS n.º 2048, de 5 de novembro de 2000), com desfibrilador, sinalizador óptico e acústico, equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro;</i></p>	5.001,67	75.025,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

				<p><i>instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (A - alimentação do respirador; B - fluxômetro e umidificador de oxigênio e C - aspirador tipo venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas e tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores.</i></p>		
15	90	20	DR	<p>02000037342- AMBULÂNCIA TIPO UTI <i>Ambulância Tipo UTI UTI móvel: É de responsabilidade da empresa licitante a contratação de uma equipe de resgate móvel para o evento com no mínimo, 01 socorrista, 01 motorista socorrista, 01 médico; a equipe deverá estar disponível para quaisquer emergências dentro da área do evento com 08 horas de serviço. Especificação: Ambulância (conforme Portaria GM/MS n.º 2048, de 5 de novembro de 2000) teto alto e estendido ou similar, com desfibrilador e medicamentos. Sinalizador óptico e acústico, equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla</i></p>	6.166,33	123.326,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

				<i>saída; oxigênio com régua tripla (A - alimentação do respirador; B - fluxômetro e umidificador de oxigênio e C - aspirador tipo venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas e tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores.</i>		
Total 00015		35			11168	198351,65
Total: 7.394.390,88						

2 - A quantidade descrita na Planilha acima foi apurada por meio do levantamento realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO. Trata-se de um registro de preço que buscou economicidade com a centralização das necessidades da Secretaria em um único procedimento.

3 - O valor de referência dos produtos foi angariado pela Equipe de Planejamento da Contratação com empresas do ramo, sendo assim conhecido o preço de mercado, nos termos do artigo 23, §1º, IV, Lei Nacional nº 14.133/2021.

4 - Os valores acima serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

5 - Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros.

PARCELAMENTO

O critério adotado para a demanda, é menor preço por lote, ou seja, se adotará o parcelamento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

A contratação em lotes, decorre da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado e vantagem para a Administração. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, agrupada em lotes, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

Bem como, a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que restaria dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O agrupamento dos itens visa a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado.

Assim, para garantir os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote.

NATUREZA DO BEM

Os serviços objeto de contratação são todos de natureza comum.

PROVA DE QUALIDADE, AMOSTRAS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1 - HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

Não.

2 - O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?

Não.

3 - SERÁ EXIGIDA GARANTIA DO BEM?

Sim. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

4 - SERÁ EXIGIDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Sim. A empresa contratada deverá prestar assistência técnica durante a prestação do serviço.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1 - A forma de contratação será por meio de Pregão Eletrônico.

2 - O critério de julgamento será o menor preço por lote.

3 - O orçamento estimado não será sigiloso.

4 - Critério para a proposta ser aceita: A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

5 - Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte: Não.

REGISTRO DE PREÇO

Adotar-se-á o registro de preço para atendimento da presente demanda, pois em que pese os levantamentos efetuados pela Secretaria, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato. As contratações do objeto em questão são frequentes, mas o gasto é incerto. O registro de preço também proporcionará a redução dos custos operacionais e na composição de estoque, pois não terá a

necessidade de estocar os produtos, ocupando espaço desnecessário nas sedes, pois somente haverá a contratação e prestação dos serviços quando surgir a necessidade efetiva.

Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de prestação de serviços ajustadas, os preços e os executores definidos. Dessa forma, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de prestação de serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

REQUISITOS DA CONTRATADA

1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA? CASO SIM, QUAL E POR QUÊ?

A empresa deverá apresentar Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s), que comprove que o licitante seja capacitado para executar atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

2 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?

Sim. A contratada assumirá a responsabilidade pelos itens componentes da licitação, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma eficiente, adotando medidas como: gestão de resíduos sólidos, uso eficiente de recursos naturais, materiais sustentáveis.

3 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?

Não.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Fornecimento e Montagem:

A empresa contratada, mediante a solicitação, mobilizará os equipamentos e a equipe técnica especializada.

Será realizada a instalação e montagem de toda a estrutura no local determinado, seguindo as normas de segurança e as especificações técnicas de cada equipamento.

Testes de funcionamento serão executados para garantir que tudo esteja em perfeito estado operacional antes do evento.

2. Operação e Suporte Técnico:

Durante a realização do evento, a empresa contratada disponibilizará equipe técnica (operadores de som, luz, vídeo, eletricitas) para garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos.

Será prestado suporte imediato para qualquer eventualidade, com manutenção corretiva e, se necessário, substituição de equipamentos.

A segurança na operação dos equipamentos é de responsabilidade da empresa.

3. Desmontagem e Retirada:

Após o término do evento, a empresa contratada realizará a desmontagem da estrutura.

Todos os equipamentos serão retirados do local, deixando a área limpa e nas condições originais.

4. Ciclo de Vida Útil do Objeto (Serviço):

Considerando que o objeto da contratação é um serviço de locação e não a aquisição de um bem, o "ciclo de vida útil" deve ser entendido sob a perspectiva da qualidade e da atualidade da prestação do serviço pela empresa contratada.

5. Responsabilidade da Empresa Contratada:

O fornecedor será responsável por garantir que os equipamentos disponibilizados estejam sempre em perfeito estado de conservação, com manutenção preventiva em dia e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Isso inclui a substituição de equipamentos obsoletos ou danificados, sem ônus adicional para o Município.

6. Acompanhamento Tecnológico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

A empresa contratada deve possuir um parque de equipamentos moderno e atualizado, refletindo as inovações tecnológicas do mercado de eventos. Isso permite ao Município ter acesso sempre ao que há de melhor, sem a preocupação com a depreciação ou obsolescência de ativos próprios.

7. Sustentabilidade do Serviço:

A longevidade da solução contratada dependerá da capacidade da empresa em manter a qualidade, a agilidade no atendimento e a competitividade dos preços ao longo do período contratual. O contrato deverá prever mecanismos de avaliação de desempenho para assegurar que a prestação do serviço continue atendendo às expectativas do Município ao longo de seu período de vigência.

Em suma, a solução garante que o Município de Carandaí tenha acesso contínuo e flexível a uma infraestrutura de eventos de alta qualidade e tecnologicamente atualizada, sem os encargos financeiros e operacionais da propriedade e manutenção de tais ativos.

8. Discriminação de Preços Unitários:

É crucial que a empresa apresente uma tabela detalhada de preços unitários para cada tipo de equipamento (por exemplo, valor por metro quadrado de palco, por potência de sonorização, por metro quadrado de painel de LED, por unidade de banheiro químico, etc.) e para cada serviço (hora/homem de técnico, custo de transporte por evento, etc.).

Essa discriminação permitirá ao Município flexibilidade na contratação, pagando apenas pelo que for efetivamente utilizado em cada evento, otimizando os gastos.

9. Qualidade e Modernidade dos Equipamentos:

A proposta deve detalhar a marca, modelo e ano de fabricação dos principais equipamentos, garantindo que sejam modernos, de alta performance e em excelente estado de conservação.

Equipamentos mais novos tendem a ter menor taxa de falha e melhor desempenho, reduzindo custos indiretos com atrasos ou imprevistos.

10. Capacidade Técnica e Experiência da Equipe:

A qualificação e a experiência da equipe técnica (operadores, montadores, eletricitistas) são cruciais para a segurança e o sucesso dos eventos.

Serão verificadas as comprovações de experiência em eventos de porte similar.

11. Prazos de Atendimento e Flexibilidade:

A capacidade da empresa em atender a demandas urgentes e adaptar-se a mudanças de cronograma ou escopo será um diferencial importante.

A agilidade na montagem e desmontagem impacta diretamente a logística e a liberação de espaços públicos.

12. Suporte e Plano de Contingência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

Será avaliada a capacidade da empresa em fornecer suporte técnico imediato durante os eventos e seu plano de contingência para falhas de equipamentos (ex: disponibilidade de gerador reserva, equipamentos substitutos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

1. Para a cobertura das despesas decorrentes da presente contratação, o Município de Carandaí utilizará recursos financeiros provenientes de sua Dotação Orçamentária própria, destinada à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Os valores necessários para custear a locação de equipamentos, estruturas e os serviços de suporte técnico operacional serão empenhados à medida que os eventos forem solicitados e as respectivas prestações de serviço forem confirmadas, obedecendo ao princípio da legalidade e da dotação orçamentária.

A despesa será classificada na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s), conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e o Plano Plurianual (PPA) do Município de Carandaí:

- Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ código: 02
- Unidade Orçamentária: SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO código: 020.001
- Função: FUNÇÃO código: 13
- Subfunção: DIFUSÃO CULTURAL código: 392
- Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS código: 2.228
- Elemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA código: 3.3.90.39
- Fonte de Recurso: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS código: 01.500.000

É importante destacar que a contratação estará condicionada à disponibilidade orçamentária para cada exercício fiscal, sendo que os pagamentos serão efetuados após a efetiva prestação dos serviços e a devida comprovação fiscal e documental.

TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO

1 - A contratada deverá prestar os serviços, tão logo recebida a ordem de fornecimento que será encaminhada pelo Setor de Compras, por e-mail, devendo observar o prazo determinado neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

2 - A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do Gestor do Contrato devendo a contratada obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.

3 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

4 - O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, enseja a rescisão do contrato, com as conseqüências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO

1 – O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Stefano Washignton Pereira da Silva - Departamento de Cultura Lazer e Turismo Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

2 - Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

3 - A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

5 - O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

6 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

7 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

9 - A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

PAGAMENTO

1 PREÇO

1.1 O valor global do contrato é de **R\$ 7.394.390,88 (sete milhões trezentos e noventa e quatro mil trezentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)**.

1.2 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, CREA, ART's, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos, podendo a Administração solicitar menor quantidade durante a vigência da ata.

2.. O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, CREA, ART's, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

6. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

7. A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

7.1 Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

8. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

9. A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

10. A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇO

1 Reequilíbrio econômico-financeiro:

1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

1.2.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: licitacao@carandai.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO

Descrição do Produto

a) Valor registrado na ARP ou no Contrato	R\$ 0,00	
b) Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)		R\$ 0,00
c) Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d) Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)		
e) Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00

PREÇO ATUALIZADO

Descrição do Produto

a) Valor registrado na ARP ou no Contrato	R\$ 0,00	
b) Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)		R\$ 0,00
c) Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d) Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)		
e) Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00

1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

1.5.3 Cópias das certidões vigentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e
- e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro **NÃO SERÁ RECEBIDO**.

1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do **CONTRATADO**, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

1.5.6 Se o **CONTRATADO** não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retrogrará a ordens de fornecimento já emitidas.

1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

2 Reajuste de Preço:

2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 25/07/2025.

2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade das secretarias solicitantes, através de Ordem de Serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, com no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência da realização do evento.

Previamente a emissão da ordem de serviço a Administração deverá disponibilizar o calendário de eventos municipais e os potenciais solicitações.

2. Cumprir imediatamente todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros, sem qualquer ônus à Administração.

Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente instrumento na data estipulada pela Administração, bem como por todas as ART's necessárias.

3. Os prazos estabelecidos poderão ser alterados a maior mediante comunicação e justificativa do órgão solicitante.

4. O Município reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços.

Obs.: Não serão aceitos, determinantemente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

5. Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da Administração Municipal, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

a) Coordenar a execução dos serviços atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

b) Verificar a qualidade dos serviços e dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.

c) Contactar o fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à prestação do serviço, para promover a regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

- d) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- e) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente ao serviço prestado.
- f) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços através do Gestor do Contrato, Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Sr. Thiago Aristides Silva e Silva e Fiscal de contrato, Sr. Stefano Washignton Pereira da Silva desde já devidamente designados para este fim.
- g) Solicitar a prestação dos serviços com no mínimo de 07 (sete) dias de antecedência da realização do evento.
- h) Informar a Detentora, todo calendário de eventos e shows a serem realizados
- i) Disponibilizar ligação provisória junto a CEMIG, compatível com o evento.
- j) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- k) Aplicar à detentora penalidades, quando for o caso.
- l) Notificar, por escrito, à detentora da aplicação de qual.
- m) Responsabilizar-se pelas liberações dos eventos e aprovação junto a órgãos necessários.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações DO CONTRATADO, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Os serviços deverão ser prestados nas condições estabelecidas acima.
- b) Prestar os serviços de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Serviços, sem o que não serão aceitos pela Administração.
- c) Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto no município de Carandaí/MG, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, CREA, ART, montagem e instalação dos equipamentos, estruturas e outros, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.
- d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores a prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- g) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido.
- h) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- i) Disponibilizar técnico que possa montar e instalar os equipamentos no local indicado pela Secretaria solicitante.
- j) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação do serviço estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.
- k) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de serviço expedida.
- l) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.
- m) As estruturas e equipamentos deverão estar instalados e em pleno funcionamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento, inclusive com testes de som e iluminação.
- n) O locutor deverá estar disponível de acordo com os horários que acontecerão os eventos.
- o) As tendas deverão estar devidamente montadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

- liberados pelo corpo de bombeiros com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento.
- p) Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros deverão ser imediatamente cumpridas sem qualquer ônus à Administração.
 - q) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente contrato na data estipulada pela Administração, bem como por todas as ART's necessárias para as estruturas, ressalvando que os itens referentes a som, iluminação e montagem de estruturas deverão possuir ART.
 - r) Prestar os serviços nos locais e eventos solicitados.
 - s) Prestar os serviços através de seguranças treinados, uniformizados e identificados.
 - t) Apresentar habilitação do Técnico Blaster responsável pelo show pirotécnico.
 - u) Apresentar certificado de Brigadista.
 - v) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 1.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 1.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

1.11.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

VIGÊNCIA

1. A Ata de Registro de Preço terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021, com renovação dos quantitativos originalmente registrados em ata de registro de preços.

SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE):

1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR LOTE". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao serviço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o "MENOR PREÇO POR LOTE".

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 020/2025

O **MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí – MG, CEP: 36.280-024, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Clairton Dutra Costa Vieira**, considerando o julgamento da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025, autorizado pelo PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 053/2025, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nacional nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada para escolha da proposta mais vantajosa do ramo pertinente para prestação de serviços de locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional para viabilizar a realização de futuras festividades no Município de Carandaí/MG, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

				RG:	
EMAIL:			TEL.:		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL:					

3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo**, por intermédio de seu respectivo Secretário.

4 – FISCAL DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Fiscal do contrato ou ata de registro de preços será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Stefano Washignton Pereira da Silva - Departamento de Cultura Lazer e Turismo Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

Telefone para contato: 0800 032 1011

5 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6 – VALIDADE DA ATA

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021, com renovação dos quantitativos originalmente registrados em ata de registro de preços.

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pelo Município quando:

- O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no Subitem 7.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento ou por e-mail cadastrado na proposta.

7.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8 - PAGAMENTO

1 PREÇO

1.1 O valor global do contrato é de **R\$** _____.

1.2 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, CREA, ART's, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora. Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos, podendo a Administração solicitar menor quantidade durante a vigência da ata.

2.. O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, CREA, ART's, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.
6. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.
7. A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.
 - 7.1 Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.
8. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.
9. A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.
10. A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

1 Reequilíbrio econômico-financeiro:

- 1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
 - 1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
 - 1.2.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: licitacao@carandai.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a)	Valor registrado na ARP ou no Contrato	R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)		R\$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e			R\$ 0,00
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a)	Valor registrado na ARP ou no Contrato	R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)		R\$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e			R\$ 0,00

1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

a) Certificado de regularidade do FGTS;

b) Certidão de débitos Trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e

e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

2 Reajuste de Preço:

2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 25/07/2025.

2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 – PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial).

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2024.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A despesa será classificada na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s), conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente:

Dotações orçamentárias: _ _ _ _ _

12 - CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

12.1 - As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 027/2025 do Pregão Eletrônico nº 020/2025.

12.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/2021.

12.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

12.4 – O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 027/2025 do Pregão Eletrônico nº 020/2025.

12.5 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

13 – DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Carandaí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato.

13.1.1 E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carandaí, ____ de _____ de 2025.

**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDORA
CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Adm. 2025 - 2028

Testemunha 01:

CPF:

Testemunha 02:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

ANEXO III

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 020/2025

O **MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí – MG, CEP: 36.280-024, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Clairton Dutra Costa Vieira**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seus representantes legais, _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o _____ e no RG sob o nº _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo Edital, Anexos e Ata de Registro de Preço vinculada aos autos do **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, autorizado pelo **Processo de Contratação nº 053/2025**, mediante as cláusulas seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato Administrativo de Direito Público tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços integral de organização de eventos, produção executiva e artística e disponibilização de infraestrutura para todas as demandas de eventos do Município de Carandaí, nos termos do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2025.

1.2 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2025;

1.2.2 - A Ata de Registro de Preço nº ____/2025; e

1.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

2.1 – O preço, as especificações do objeto, a quantidade (conforme saldo identificada da Ata de Registro de Preço nº ____/2025), e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:				CPF:	
				RG:	
EMAIL:				TEL.:	
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL:					

3 – FISCAL DO CONTRATO

3.1 – O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Unidade vinculada: Cargo/Função:
Matrícula nº: Telefone para contato:
e-mail para contato:

4 - PAGAMENTO

1 PREÇO

1.1 O valor global do contrato é de R\$ _____

1. 1.2 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, CREA, ART's, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos, podendo a Administração solicitar menor quantidade durante a vigência da ata.

2.. O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, CREA, ART's, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

6. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

7. A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

7.1 Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

8. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

9. A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

10. A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

1. Reequilíbrio econômico-financeiro:

1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

1.2.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: licitacao@carandai.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO

Descrição do Produto

a) Valor registrado na ARP ou no Contrato	R\$ 0,00	
b) Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)		R\$ 0,00
c) Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d) Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)		
e) Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00

PREÇO ATUALIZADO

Descrição do Produto

a) Valor registrado na ARP ou no Contrato	R\$ 0,00	
b) Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)		R\$ 0,00
c) Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d) Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)		
e) Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e
- e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

2 Reajuste de Preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 25/04/2025.

2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

6 – PENALIDADES

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

6.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

6.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

6.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

6.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

6.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

6.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

6.1.5. Fraudar a licitação.

6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

6.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

6.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa;

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial).

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1., 6.1.2 e 6.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2024.

6,10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, admitindo a sua prorrogação ou alteração nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com renovação com quantitativos originalmente registrados em ata de registro de preços.

8 – NOVAÇÃO

8.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo ser exigida a qualquer tempo.

9 – EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10 – RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

10.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo CONTRATANTE, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

11 – CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Nacional nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da Administração Municipal, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Coordenar a execução dos serviços atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade dos serviços e dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Contactar o fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à prestação do serviço, para promover a regularização.
- d) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- e) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente ao serviço prestado.
- f) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços através do Gestor do Contrato, Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Sr. Thiago Aristides Silva e Silva e Fiscal de contrato, Sr. Stefano Washington Pereira da Silva desde já devidamente designados para este fim.
- g) Solicitar a prestação dos serviços com no mínimo de 07 (sete) dias de antecedência da realização do evento.
- h) Informar a Detentora, todo calendário de eventos e shows a serem realizados
- i) Disponibilizar ligação provisória junto a CEMIG, compatível com o evento.
- j) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- k) Aplicar à detentora penalidades, quando for o caso.
- l) Notificar, por escrito, à detentora da aplicação de qual.
- m) Responsabilizar-se pelas liberações dos eventos e aprovação junto a órgãos necessários.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações DO CONTRATADO, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Os serviços deverão ser prestados nas condições estabelecidas acima.
- b) Prestar os serviços de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Serviços, sem o que não serão aceitos pela Administração.
- c) Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto no município de Carandaí/MG, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, CREA, ART, montagem e instalação dos equipamentos, estruturas e outros, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.
- d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores a prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- g) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido.
- h) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- i) Disponibilizar técnico que possa montar e instalar os equipamentos no local indicado pela Secretaria solicitante.
- j) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação do serviço estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.
- k) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de serviço expedida.
- l) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.
- m) As estruturas e equipamentos deverão estar instalados e em pleno funcionamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento, inclusive com testes de som e iluminação.
- n) O locutor deverá estar disponível de acordo com os horários que acontecerão os eventos.
- o) As tendas deverão estar devidamente montadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e liberados pelo corpo de bombeiros com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento.
- p) Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros deverão ser imediatamente cumpridas sem qualquer ônus à Administração.
- q) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente contrato na data estipulada pela Administração, bem como por todas as ART's necessárias para as estruturas, ressalvando que os itens referentes a som, iluminação e montagem de estruturas deverão possuir ART.
- r) Prestar os serviços nos locais e eventos solicitados.
- s) Prestar os serviços através de seguranças treinados, uniformizados e identificados.
- t) Apresentar habilitação do Técnico Blaster responsável pelo show pirotécnico.
- u) Apresentar certificado de Brigadista.
- v) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

13 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – A despesa será classificada na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s), conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente:

Dotações orçamentárias: _ _ _ _ _

14 – PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15 – GARANTIA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

14.1 – Não haverá exigência de garantia de execução.

16 - CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 027/2025 do Pregão Eletrônico nº 020/2025.

16.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/2021.

16.3 – O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 027/2025 do Pregão Eletrônico nº 020/2025.

1.6 – Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

16.5 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

17 – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da comarca de Carandaí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato.

17.1.1 E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato Administrativo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carandaí, ____ de _____ de 2025.

**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
CONTRATANTE**

LICITANTE VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Adm. 2025 - 2028

CONTRATADA

Testemunha 01:
CPF:

Testemunha 02:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

(utilizar papel timbrado da empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 020/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços integral de organização de eventos, produção executiva e artística e disponibilização de infraestrutura para todas as demandas de eventos do Município de Carandaí, **conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.**

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	CPF:
	RG:
EMAIL:	TEL.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

1. DA PROPOSTA

Segue abaixo a nossa Proposta de Preço, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 027/2025 do Pregão Eletrônico nº 020/2025, autorizado pelo Processo de Contratação nº 053/2025:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
	VALOR TOTAL:					

Valor Total por extenso:

Prazo da proposta: 60 (sessenta) dias.

2. DAS DECLARAÇÕES

- Declaro que nos valores propostos estão abrangidos todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.
- Declaro ainda que não há relação de natureza trabalhista, não gerando nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e Contratada, sendo um contrato de prestação de serviços por prazo determinado.
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaro também que tenho ciência que cumpro os requisitos e condições para contratação e que estou vinculada à presente proposta, caso seja vencedora da concorrência pública.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 As condições de pagamento são as contidas na Minuta da Ata de Registro de Preço e no Contrato Administrativo que integra o Edital do Pregão supramencionado.

3.2 Os dados bancários para fins de pagamento, são os seguintes: _____

_____, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Adm. 2025 - 2028

Assinatura do Proponente

Nome:

Nº do RG:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.